

LEI Nº 2.287, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por superávit financeiro referente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentada pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por superávit financeiro.

- Ficha a criar – Valor: R\$ 53.896,58 – Material de Consumo;
- Ficha a criar – Valor: R\$ 53.896,59 – Material Permanente.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Superávit financeiro terá sua cobertura através de entrada de Receitas recebidas no exercício de 2024, provenientes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentada pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico